

PORTARIA Nº 56/2025

**DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO E
NOMEAÇÃO DOS MEMEBROS
DA COMISSÃO DE
RESPONSABILIZAÇÃO DO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ITAPAJÉ-CE.**

O Diretor do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPAJÉ**, Estado do Ceará no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Portaria nº 012 de 01 Janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece: "A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir";

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à referida legislação para a regular instauração e condução dos processos de responsabilização no âmbito desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Processo de Responsabilização, com a finalidade de conduzir os processos para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, composta pelos seguintes servidores estáveis do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:

I – RODRIGO DOS SANTOS CUNHA, assistente de administração, matrícula nº 020017-4;

II – RONALDO GOMES PINTO, auxiliar de administração, matrícula nº 020018-2.

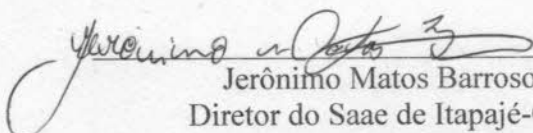
Art. 2º. A Comissão ora instituída terá como atribuições:

- I - Avaliar os fatos e circunstâncias conhecidos que ensejarem a instauração do processo de responsabilização;
- II - Intimar o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- III - Conduzir todas as etapas do processo de responsabilização, em estrita observância aos princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itapajé - CE, 05 de agosto de 2025



Jerônimo Matos Barroso
Diretor do Saae de Itapajé-CE
Portaria 012/2025